



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3625 **PROJETO DE LEI Nº 43/2008**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2008, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de abril de 2008.

Nelson Pagoti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

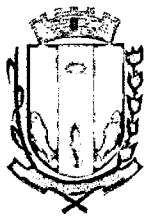
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2008

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	579,00	38	1.630,34
16	604,36	39	1.708,30
17	631,01	40	1.761,55
18	658,99	41	1.847,49
19	688,35	42	1.937,73
20	719,22	43	2.032,47
21	751,62	44	2.131,92
22	785,57	45	2.236,38
23	821,27	46	2.346,08
24	858,83	47	2.461,22
25	898,18	48	2.582,13
26	939,52	49	2.709,08
27	982,92	50	2.842,40
28	1.028,50	51	2.982,43
29	1.076,34	52	3.129,38
30	1.126,59	53	3.283,67
31	1.179,36	54	3.445,71
32	1.234,72	55	3.615,86
33	1.292,91	56	3.794,54
34	1.353,99	57	3.982,08
35	1.418,12	58	4.179,04
36	1.485,39	59	4.385,85
37	1.556,12	60	4.603,02



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maior/2008

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 43/2008 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

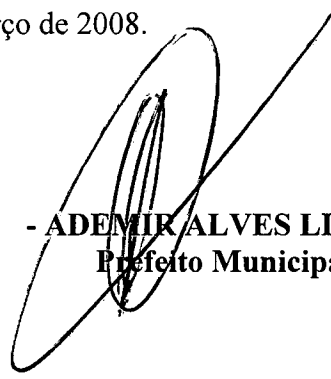
Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2008, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

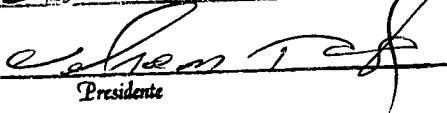
Pirassununga, 24 de março de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

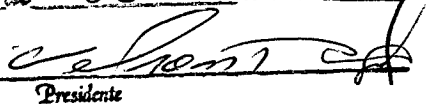
Pirassununga, 31 de 03 de 2008


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

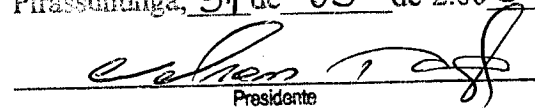
Pirassununga, 31 de 03 de 2008


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de 03 de 2008

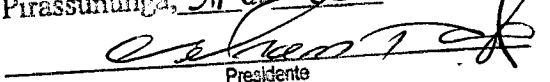

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 31 de 03 de 2008


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

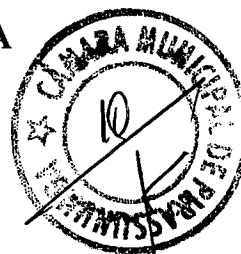
Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



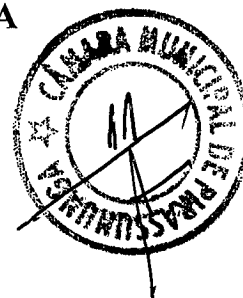
Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2008

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	579,00	38	1.630,34
16	604,36	39	1.708,30
17	631,01	40	1.761,55
18	658,99	41	1.847,49
19	688,35	42	1.937,73
20	719,22	43	2.032,47
21	751,62	44	2.131,92
22	785,57	45	2.236,38
23	821,27	46	2.346,08
24	858,83	47	2.461,22
25	898,18	48	2.582,13
26	939,52	49	2.709,08
27	982,92	50	2.842,40
28	1.028,50	51	2.982,43
29	1.076,34	52	3.129,38
30	1.126,59	53	3.283,67
31	1.179,36	54	3.445,71
32	1.234,72	55	3.615,86
33	1.292,91	56	3.794,54
34	1.353,99	57	3.982,08
35	1.418,12	58	4.179,04
36	1.485,39	59	4.385,85
37	1.556,12	60	4.603,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

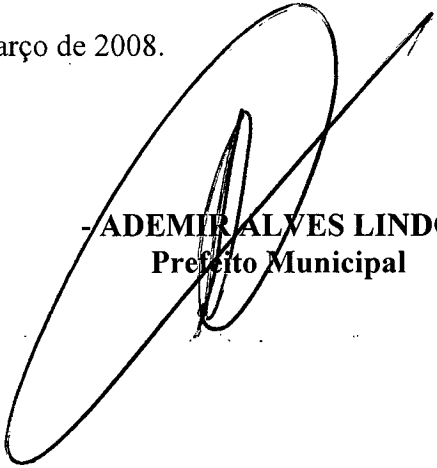
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores que constituem a Egrégia Câmara, visa *reajustar os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, a partir de 1º de maio de 2008.*

Tal medida é em virtude de extrema justiça, dado o encaminhamento de Projeto de Lei nos mesmos moldes, para reajuste dos vencimentos dos servidores da Municipalidade, estendendo assim, o mesmo tratamento aos servidores autárquicos.

Dado o alcance da matéria e a clareza com que o projeto vem redigido, contamos desde já com o beneplácito dos nobres edis que constituem esse Egrégio Legislativo, encarecendo que para a matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de março de 2008.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

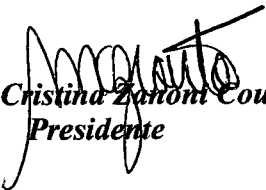


PARECER N°

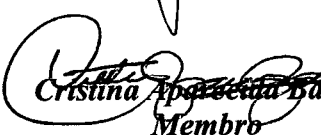
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 43/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 8% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2008*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31 MAR 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

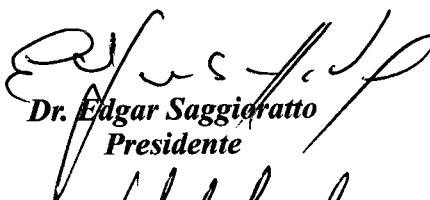


PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 43/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 8% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1° de maio de 2008*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31 MAR 2008


Dr. Edgar Saggiolato
Presidente


Natal Furlan
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 184/2008

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões 31 MAR 2008

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 43/2008**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **reajustar em 8% os vencimentos dos servidores municipais do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2008.**

Sala das Sessões, 31 de março de 2008.

Henrique Wallace

Wesley
Vereador

Carlos

Primites

Flávia M.

Natal Faria

Carlos

Miguel

Esperança

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.711, DE 2 DE ABRIL DE 2008 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2008, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

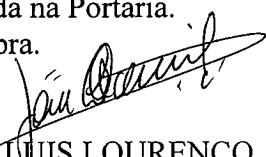
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
03	Servente	16 a 23
41	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
05	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
24	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
01	Engenheiro Químico	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2008

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	579,00	38	1.630,34
16	604,36	39	1.708,30
17	631,01	40	1.761,55
18	658,99	41	1.847,49
19	688,35	42	1.937,73
20	719,22	43	2.032,47
21	751,62	44	2.131,92
22	785,57	45	2.236,38
23	821,27	46	2.346,08
24	858,83	47	2.461,22
25	898,18	48	2.582,13
26	939,52	49	2.709,08
27	982,92	50	2.842,40
28	1.028,50	51	2.982,43
29	1.076,34	52	3.129,38
30	1.126,59	53	3.283,67
31	1.179,36	54	3.445,71
32	1.234,72	55	3.615,86
33	1.292,91	56	3.794,54
34	1.353,99	57	3.982,08
35	1.418,12	58	4.179,04
36	1.485,39	59	4.385,85
37	1.556,12	60	4.603,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2008

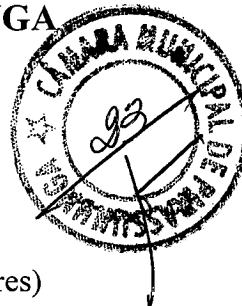
Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado do Setor de Obras	36 a 43
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	
01	Encarregado do Setor de Hidrometria	
01	Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01	Encarregado do Setor de Almoxarifado	
01	Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	52 a 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



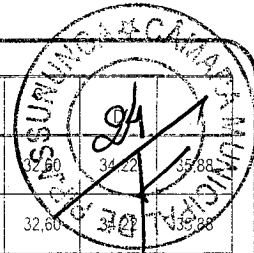
Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



F	G	
37,64	39,51	
37,64	39,51	
13,11	13,78	
13,24	13,87	
7,37	7,70	
20,68	21,67	
3,90	4,05	
4,90	5,08	
9,61	10,07	
17,01	17,86	

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.739/86)
DOS CARGOS INATIVOS
Maio/2008

Denominação	A	B			
Médico	29,61	31,08	32,60	34,22	35,88
Médico do Trabalho	29,61	31,08	32,60	34,22	35,88
Professor de Conservatório	10,38	10,87	11,37	11,94	12,50
Professor de Educação Física	10,51	11,00	11,54	12,06	12,65
Auxiliar de Educação Física	5,91	6,19	6,44	6,73	7,03
Instrutor	16,36	17,17	18,00	18,84	19,74
Salva-vidas	3,19	3,33	3,47	3,59	3,76
Monitor	3,99	4,15	4,33	4,50	4,69
Instrutor Comunitário	7,71	8,07	8,43	8,79	9,19
Professor de Educação Básica II	13,34	14,00	14,70	15,44	16,21

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Secretário Municipal de Administração	52 a 59
02	Secretário Municipal de Finanças	

Anexo
(A que se refere a Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO
Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21

LEI Nº 3.711, DE 2 DE ABRIL DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2008, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder

Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2008**

Qtd.	Denominação	Referência
03 41	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08 12 02	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro Telefonista	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02 01	Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
02	Digitador	25 a 32
22 03 05	Operador de Estação de Tratamento de Água Caixa Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	26 a 33
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
03 08 15 01 02 01 02	Técnico em Manutenção Operador de Máquina Escriturário Mecânico Auxiliar de Administração Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Química	29 a 36

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01 21 24 03	Desenhista Projetista Pedreiro Encanador Artífice de Obras	31 a 38
01	Programador de Computador	35 a 42
01 01 01 01	<u>Encarregado de Setor:</u> Pessoal Material Arrecadação Processamento de Dados	36 a 43
01	Assistente Social	40 a 47

Chefe de Seção:

01 01 01	Administração Finanças Saneamento	42 a 49
02 01	Engenheiro Engenheiro Químico	43 a 50
01 01	<u>Diretor de Departamento:</u> Administração Planejamento e Operacional	49 a 56

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2008**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
15	579,00	38	1.630,34
16	604,36	39	1.708,30
17	631,01	40	1.761,55
18	658,99	41	1.847,49
19	688,35	42	1.937,73
20	719,22	43	2.032,47
21	751,62	44	2.131,92
22	785,57	45	2.236,38
23	821,27	46	2.346,08
24	858,83	47	2.461,22
25	898,18	48	2.582,13
26	939,52	49	2.709,08
27	982,92	50	2.842,40
28	1.028,50	51	2.982,43
29	1.076,34	52	3.129,38
30	1.126,59	53	3.283,67
31	1.179,36	54	3.445,71
32	1.234,72	55	3.615,86
33	1.292,91	56	3.794,54
34	1.353,99	57	3.982,08
35	1.418,12	58	4.179,04
36	1.485,39	59	4.385,85
37	1.556,12	60	4.603,02

Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

**DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2008**

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01 01 01	Encarregado do Setor de Obras Encarregado do Setor de Manutenção de Redes Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36 a 43
01 01 01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos Encarregado do Setor de Hidrometria Encarregado do Setor de Controle de Contas e Cobrança	
01 01	Encarregado do Setor de Almoxarifado Responsável pela Manutenção do Sistema Elétrico	
01 01 01	Chefe da Seção de Tesouraria Chefe da Seção de Licitação Chefe da Seção de Compras	42 a 49
01 01 01 01	Engenheiro Agrimensor Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional Assessor Jurídico Engenheiro Civil	43 a 50
01 01 01 01	Diretor do Departamento de Finanças Diretor de Operações e Manutenção Procurador Autárquico Superintendente do SAEP	49 a 56 52 a 59



DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO Maio/2008

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

LEI Nº 3.712, DE 2 DE ABRIL DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 8% (oito por cento), a partir de 1º de maio de 2008, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*.*

LEI Nº 3.713, DE 2 DE ABRIL DE 2008

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustadas em 8% (oito por cento) as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do Artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de maio de 2008, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 2.805/97)

Dos Empregos Permanentes

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH – "D")

Anexo II (A que se refere a Lei nº 2.805/97)

Dos Empregos em Comissão

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	52	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 2.805/97)

Dos Cargos em Comissão

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 2.805/97)

Dos Cargos Estatutários Inativos

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	52
01	Assessor Legislativo	49

LEI Nº 3.714, DE 2 DE ABRIL DE 2008

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2008, ficam reajustados em 8% (oito por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios: I – do Prefeito, para R\$ 10.098,70 (dez mil, noventa e oito reais e setenta centavos); II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.366,23 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) e, III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 3.129,40 (três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração